**Poder Executivo**

# Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Gabinete do Secretário**

==========

***PORTARIA Nº. 012/2026/GAB/SEMSA***

***CRIA E INSTITUI A COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPEUTICA DE IGARAPÉ-MIRI/PA - CFT, NOMEIA OS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

***FRANCISCO SANTANA DIAS**, Secretário de Saúde do Município de Igarapé-Miri, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, nomeada pela Port. nº 010/2025/PMI/GAB, no uso de suas atribuições legais e etc...*

***Considerando** a Portaria GM/MS Nº 1.554 de 30 de julho de 2013 que dispõe sobre as regras de financiamento e de execução do Componente especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde.*

***Considerando** a Portaria GM/MS Nº 1.555 de 30 de julho de 2013 que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)*

***Considerando** a Portaria GM/MS 2.928, de 12 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os §§ 1º e 2º do art. 28 do Decreto 7.508, de 28-06-2011.*

***Considerando** a Portaria GM/MS nº 1, de 2 de janeiro de 2015, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2014 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2012.*

***Considerando** a Resolução do Conselho Nacional de Saúde n. 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, definindo como um de seus eixos estratégicos, a garantia de acesso e equidade às ações de saúde, incluindo a Assistência Farmacêutica.*

***Considerando** a Portaria n. 399 de 22 de fevereiro de 2006, que Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.*

***Considerando** a Portaria GM/MS nº 199, de 30 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras, aprova as Diretrizes para Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e institui incentivos financeiros de custeio.*

***Considerando** a Resolução MS/CIT 1, de 17 de janeiro de 2012, que estabelece as diretrizes nacionais da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde e que em seu art. 6º define critérios para adoção de lista complementar à RENAME pelos Estados e Municípios.*

***Considerando** a Resolução do CFF n. 449 de 24 de outubro de 2006, que dispões das atribuições do Farmacêutico nas Comissões de Farmácia e Terapêutica.*

***Considerando** a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos e fórmulas lácteas industrializadas, a promoção do uso racional e a inegável necessidade de se considerar a racionalidade cientifica na incorporação de novas tecnologias.*

***Considerando** a necessidade de instituir a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Miri/Pa, a fim de promover a Política Municipal de Medicamentos em consonância com a Política Nacional e Estadual de Medicamentos.*

**Poder Executivo**

# Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri

## Secretaria Municipal de Saúde

## Gabinete do Secretário

==========

***Considerando*** *que, para a efetiva implementação de uma política de medicamentos, a seleção tem caráter imperativo e deve estar em harmonia com as especificidades locais e seu perfil epidemiológico.*

***Considerando*** *a necessidade de Pareceres Técnicos da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Miri/Pa como justificativa da aquisição de medicamentos e insumos que não fazem parte da Lista de medicamentos da REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais e Insumos para Saúde de Igarapé-Miri,*

***R E S O L V E:***

***Art. 1º*** *- Instituir a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) da Secretaria de Saúde de Igarapé-Miri, no estado do Pará.*

***Art. 2º*** *- A CFT da Secretaria de Saúde do Município de Igarapé-Miri/Pa é de natureza técnico científica permanente com caráter deliberativo.*

***Art. 3º*** *- Nomear os servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Miri, para comporem esta Comissão, conforme abaixo listados:*

| SEQ | NOME | CPF | PROFISSÃO | REG. CONSELHO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | LARISSA QUARESMA PANTOJA | 702.535.632-83 | FERMACEUTICO | CRF-10993 - PA |
| 02 | VICENTE DE PAULO CORREA DA CUNHA | 137.554.202-87 | MEDICO CLINICO | CRM/PA-7680 |
| 03 | JEFFERSON MACHADO PENA | 045.709.832-51 | ENFERMEIRO | COREN/PA 1407563 |
| 04 | MARIA HELENA RODRIGUES FORTES | 591.973.742-53 | TEC. ENFERMAGEM | COREN/PA 296023 |

***Art. 4º*** *- A CFT da Secretaria de Saúde do Município de Igarapé-Miri/Pa, tem o objetivo de assessorar o Titular da Pasta na formulação de diretrizes para seleção, padronização, prescrição, aquisição, distribuição, dispensação racional de medicamentos, insumos e fórmulas lácteas industrializadas, para assegurar terapêutica eficaz e segura, para a melhoria da qualidade da assistência prestada à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Igarapé-Miri/Pa, em conformidade com a Política Nacional e Estadual de Medicamentos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde.*

***Art.5º*** *- A CFT tem caráter consultivo com a atribuição de:*

***I*** *- Assessorar o Titular da Pasta na formulação da Política Municipal de Medicamentos e insumos;*

***II*** *- Elaborar e manter atualizada a Relação de Medicamentos, insumos e Fórmulas Lácteas industrializadas do Município de Igarapé-Miri/Pa;*

***III*** *- Analisar e emitir parecer com referência a medicamentos, insumos, e fórmulas lácteas industrializadas, no que diz respeito à proposta de:*

***A****- Novas incorporações de Tecnologias Farmacêuticas;*

***B****- Substituição ou exclusão na Relação de Medicamentos, insumos e Fórmulas Lácteas industrializadas do Município de Igarapé-Miri/Pa.*

***IV*** *- Formular diretrizes para o uso racional de medicamentos;*

***V*** *- Estimular a promoção do uso racional de medicamentos através de boletins, cursos, fóruns de debates etc.;*

***VI*** *- Elaborar notas técnicas e resoluções necessárias ao cumprimento dos objetivos da CFT;*

***VII*** *- Implementar, em parceria com a Vigilância em Saúde da SMS/Igarapé-Miri/Pa, ações referentes aos processos de farmacovigilância;*

***VIII*** *- Implementar, em parceria com a Coordenadoria da Assistência Farmacêutica de Igarapé-Miri/Pa, ações referentes a estudos de fármaco-economia;*

**Poder Executivo**

# Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri

## Secretaria Municipal de Saúde

## Gabinete do Secretário

==========

***IX***- *Construir e monitorar os indicadores necessários à análise do consumo e da demanda de medicamentos e fórmulas lácteas industrializadas no âmbito da Secretaria de Saúde de Igarapé-Miri/Pa.*

***Art. 6º*** *- A CFT terá composição multidisciplinar e multiprofissional.*

***Parágrafo Único*** *- A CFT poderá contar com consultores "ad hoc", pessoas pertencentes ou não à instituição, com a finalidade de fornecer subsídios técnicos, convocados pela Secretaria de Saúde.*

***Art. 7º*** *- O critério para seleção dos membros da CFT deve ser o de competência técnica, sendo que desta forma, o membro deve ter aptidão e conhecimento para selecionar e utilizar-se criticamente da literatura sobre medicamentos; habilidade para colher o máximo de informações relevantes com documentação de suporte mínima; conhecimento das bases de literatura disponível, ser imparcial e isento de conflito de interesses.*

***Art. 8º*** *- fica a CFT sob a coordenação de* ***LARISSA QUARESMA PANTOJA****.*

***Art. 9º*** *- A CFT fica vinculada ao Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Igarapé-Miri/Pa.*

***Art. 10º*** *- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural destinado avisos e publicações.*

***Art. 11º*** *- Fica revoga a* ***PORTARIA Nº. 077/2023/GAB/SEMSA.***

*Gabinete da Secretária de Saúde de Igarapé-Miri - Pa, 03 de fevereiro de 2026.*

***FRANCISCO SANTANA DIAS***
*Secretário de Saúde*
*Port. nº 010/2025/GAB/PMI*

***Ciente:***

| | | |
|---|---|---|
| *LARISSA QUARESMA PANTOJA* | *CPF: 702.535.632-83* | Larissa Quaresma Pantoja |
| *VICENTE DE PAULO CORREA DA CUNHA* | *CPF: 137.554.202-87* | |
| *JEFFERSON MACHADO PENA* | *CPF: 045.709.832-51* | Jefferson Machado Pena |
| *MARIA HELENA RODRIGUES FORTES* | *CPF: 591.973.742-53* | Maria Helena Rodrigues Fortes |